LEI Nº1.852, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de credito suplementar por anulação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por Anulação no valor total de **R$1.141.215,60** (um milhão, cento e quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.14– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14.02 –Ações em Cultura e Turismo
23.695.0021.2063 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.43.00 - Subvenção Social
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 691.215,60
1.501–Outros Recursos não Vinculados
R$ 100.000,00
1.0709 Transferência da União Referente a Compensação de Recursos Hídricos
R$ 350.000,00
TOTAL.....R$1.141.215,60

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.04– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.01 –Secretaria de Administração
04.122.0002.2008– Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.30.00 - Material de Consumo **(Ficha 59)**
1.501–OutrosRecursos não Vinculados
R$100.000,00

02.06– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02 –MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS ENSINOS
12.361.0006.2027– Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica (Ficha 115)
1.0709 Transferência da União Referente a Compensação de Recursos Hídricos
R$ 200.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.301.0011.2037 – Manutenção das Unidades Básicas De Saúde
3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado (Ficha 170)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 300.000,00

02.08– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0015.2047 – Manutenção do Transporte de Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo(Ficha 202)
1.0709 Transferência da União Referente a Compensação de Recursos Hídricos
R$ 150.000,00

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 –Obras e Instalações
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.1.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado (Ficha282)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 200.000,00

02.14– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.14.02 – Ações em Cultura e Turismo
23.695.0021.2063 – Manutenção das Atividades Turisticas
3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica (Ficha 365)
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 191.215,60
TOTAL.....R$1.141.215,60

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 18 de março de 2025.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I